



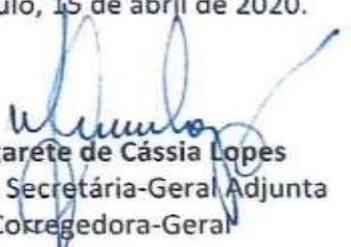
GABINETE DA SECRETARIA GERAL ADJUNTA

RESOLUÇÃO nº 2/2020/GSGA

A Diretora Secretária-Geral Adjunta e Corregedora-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, buscando a necessidade da adoção de medidas para a prevenção e contenção do Coronavírus (COVID-19) diante da pandemia em curso declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, bem como das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 01/2020 disponibilizada no DEOAB, e ainda, considerando a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas, determina a **prorrogação** da suspensão dos prazos nos expedientes e processos disciplinares no âmbito dos Tribunais de Ética e Disciplina, Câmaras Recursais e Secretaria do Conselho, até 30 de abril do corrente, cancelando-se inclusive, as sessões de julgamento que ocorreriam no período.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São Paulo, 15 de abril de 2020.


Margarete de Cássia Lopes
Diretora Secretária-Geral Adjunta
Corregedora-Geral